LEI Nº 5.801 / 2015

Autoriza o Município de Pará de Minas a promover os atos necessários à abertura de crédito especial para arcar com as despesas do Programa Municipal de Políticas sobre Drogas (PROMPD).

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais) para arcar com as despesas do Programa Municipal de Políticas sobre Drogas (PROMPD), referentes às atividades do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas (COMAD).

Art. 2º Para constituir os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior, será anulada parte da seguinte dotação do orçamento vigente:

Dotação	**Especificação**	**Valor**
3390.14	Diárias – Pessoal Civil	R$ 1.000,00
3390.30	Material de Consumo	R$ 2.000,00
3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 400,00
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 2.000,00
3390.52	Equipamentos e Material Permanente	R$ 600,00
	TOTAL	**R$ 6.000,00**

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 9 de julho de 2015.

Antônio Júlio de Faria
Prefeito Municipal